



Câmara Municipal de Caieiras

0085

M O Ç Ã O nº 05/90**Senhor PRESIDENTE:****Senhores VEREADORES:**

APROVADO
NICA DISCUSSÃO
S.S. 061 11/11/90
PRESIDENTE

Recentemente o Sindicato dos Bancários e a FENABAN - Federação Nacional dos Bancos entraram em negociações a fim de decidir a política salarial da classe e entre outras reivindicações ficou aprovada a data base para o mês de setembro;

Uma das cláusulas discutidas nessa negociação dispunha sobre a discriminação salarial entre funcionários de agências bancárias instaladas em cidades com população acima de 130.000 pessoas e com menos de 130.000, sendo que esses últimos receberiam um salário inferior;

Essa cláusula causou grande polêmica e mesmo sem a concordância das entidades sindicais passou a vigorar, prejudicando sobremaneira os funcionários das agências instaladas em cidades pequenas, o que é inconcebível, pois sabemos que a inflação atinge a todos da mesma forma, ela não é menor nas cidades pequenas e além disso o serviço realizado pelo bancário é o mesmo, tanto nas cidades grandes como nas pequenas e a responsabilidade também é a mesma, não podemos entender que haja essa discriminação salarial - para uma mesma função, para um mesmo cargo dentro de uma mesma instituição, além do que o desrespeito ao acordo coletivo fere não só a legislação trabalhista como também a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXVI, e que no caso dos Bancários não foi reconhecido esse acordo, já que a FENABAN impôs uma cláusula, prejudicando os funcionários, sem a concordância das entidades sindicais;

Diante do exposto, proponho essa MO
ÇÃO DE REPÚDIO contra a atitude da FENABAN que veio em prejuízo de um número incontável de funcionários dessa classe trabalhista, REQUERENDO o envio de cópia aos Sindicato dos Bancários da cidade de Jundiaí e região, bem como a todas



Câmara Municipal de Caieiras⁰⁰⁸⁶

Cont. MOÇÃO nº 05/90

as agências bancárias de nossa cidade, e à FENABAN - Federação Nacional dos Bancos, sito à Rua Líbero Badaró, 425, 18º andar. São Paulo, dando conta desta nossa manifestação.

Plenário Vereador Dércio Pasin, 30 de outubro de 1.990.


- (NELSON URTADO) -
Vereador